



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00002/2018 do Vereador Ricardo Nunes (MDB)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. RICARDO NUNES (MDB)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

"Altera o Parágrafo único do art. 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, prevendo rodízio entre as bancadas na constituição das Comissões Temporárias.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do Art. 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, que passa a ter a seguinte redação.

"Art. 100....."

Parágrafo único. Aplicam-se às Comissões Temporárias, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes. Na constituição das Comissões Temporárias observar-se-á o rodízio entre as bancadas não contempladas, de tal forma que todos os Partidos ou Blocos Parlamentares possam fazer-se representar".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2018.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/03/2018, p. 96

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.